

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54 - NIRE 41.2.04416161**

Os abaixo identificados e qualificados,

**JACKSON RICIERY MARSANGO**, brasileiro, Casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Professor, nascido em 14/10/1968, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.317.363-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 14/03/1985 e inscrito no CPF/MF sob nº 681.514.629-49, e

**MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 06/08/1980, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente domiciliada na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.651.283-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 18/03/2013 e inscrita no CPF/MF sob nº 007.197.389-38.

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de **MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na Av. Brasil 400 – sala-01 Bairro Centro, CEP: 85.710-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41204416161 em 14/09/2000 e última alteração nº 20222098295 em 04/04/2022, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.048.349/0001-54, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL** – A sociedade cria uma filial na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na rua Juarez Gabriel Bandeira nº 33, Quadra 161 – Lote 05, Bairro Entre Rios, CEP: 85.710-000, com a mesma denominação social da sede, sem estaque de Capital Social, com início de atividades em 03/07/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL (ART.968, II, CC) -**

Fica alterada a cláusula do Objeto Social a qual passa a ter a seguinte redação: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz), situado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na Av. Brasil 400 – sala 01, Bairro Centro, CEP: 85.710-000, serão exercidas atividades de:

- 2330-3/02 – Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento para uso na construção civil; Fabricação de lajotas, guias, bloquetes, meios-fios, manilhas, tubos e conexões de cimento para uso na construção civil;

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54 - NIRE 41.2.04416161**

- 2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal, portões, marcos e batentes, grades metálicas, portas metálicas onduladas, portas corta-fogo e demais produtos metalúrgicos para uso na construção civil;
- 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de vigas e vigotas pré-moldadas de concreto;
- 4742-3/00 – Comércio varejista de materiais elétricos para uso na construção civil;
- 4741-5/00-Comércio varejista de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, materiais e acessórios para pintura;
- 4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedras britadas, tijolos e telhas;
- 4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4759-8/99 – Comércio varejista de artigos para habitação, decorações de interiores, artigos de uso doméstico; artigos de cutelaria, papéis de parede e de sistemas de segurança residencial.
- 4221-9/03 – Serviços de manutenção de redes de energia elétrica;
- 4221-9/05 – Serviços de manutenção de redes de telecomunicações e lógicas;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4120-4/00 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉNS, SILOS E DEPÓSITOS; MONTAGEM DE EDIFÍCIOS E CASAS PRÉ-MOLDADAS OU PRÉ-FABRICADAS DE QUALQUER MATERIAL;
- 4321-5/00 – Obras de instalação, manutenção e reparação em todos os tipos de construções de:
  - Sistemas de eletricidade;
  - Cabos para instalações telefônicas e de comunicações;
  - Cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica;
  - Antenas coletivas e parabólicas;
  - Sistemas de iluminação;
  - Sistemas de alarme contra incêndio;
  - Sistemas de alarme contra roubo;
  - Sistemas de portão eletrônico;
  - Instalações elétricas residenciais e em edificações.

**Parágrafo Único:** Em estabelecimento eleito como Filial, estabelecido, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na Rua Juarez Gabriel Bandeira nº 33, Quadra 161 – Lote 05, Bairro Entre Rios, CEP: 85.710-000, serão exercidas as seguintes atividades:

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54 - NIRE 41.2.04416161**

- 2330-3/02 – Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento para uso na construção civil; Fabricação de lajotas, guias, bloquetes, meios-fios, manilhas, tubos e conexões de cimento para uso na construção civil;
- 2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal, portões, marcos e batentes, grades metálicas, portas metálicas onduladas, portas corta-fogo e demais produtos metalúrgicos para uso na construção civil;
- 4120-4/00 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉNS, SILOS E DEPÓSITOS; MONTAGEM DE EDIFÍCIOS E CASAS PRÉ-MOLDADAS OU PRÉ-FABRICADAS DE QUALQUER MATERIAL;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO** – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54 - NIRE 41.2.04416161**

**JACKSON RICIERI MARSANGO**, brasileiro, Casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Professor, nascido em 14/10/1968, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.317.363-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 14/03/1985 e inscrito no CPF/MF sob nº 681.514.629-49, e

**MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 06/08/1980, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente domiciliada na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.651.283-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 18/03/2013 e inscrita no CPF/MF sob nº 007.197.389-38.

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de **MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na Av. Brasil 1210 – sala-01,

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54 - NIRE 41.2.04416161**

Bairro Centro, CEP: 85.710-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41204416161 em 14/09/2000 e última alteração nº 20222098295 em 04/04/2022, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.048.349/0001-54.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**.

**Parágrafo Único** – A sociedade adotou a expressão **MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** como nome de fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICÍLIO (art. 968, II, CC)** – A Sociedade tem sede e domicílio na Avenida Brasil nº 1210 - Térreo, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85.710-000.

**Parágrafo Único** - A Sociedade possui uma filial na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na Rua Juarez Gabriel Bandeira nº 33 – Quadra 161 – Lote 05, Bairro Entre Rios, CEP: 85.710-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL** - O objeto social da empresa é:

- 2330-3/02 – Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento para uso na construção civil; Fabricação de lajotas, guias, bloquetes, meios-fios, manilhas, tubos e conexões de cimento para uso na construção civil;
- 2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal, portões, marcos e batentes, grades metálicas, portas metálicas onduladas, portas corta-fogo e demais produtos metalúrgicos para uso na construção civil;
- 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de vigas e vigotas pré-moldadas de concreto;
- 4742-3/00 – Comércio varejista de materiais elétricos para uso na construção civil;
- 4741-5/00-Comércio varejista de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, materiais e acessórios para pintura;
- 4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedras britadas, tijolos e telhas;
- 4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4759-8/99 – Comércio varejista de artigos para habitação, decorações de interiores, artigos de uso doméstico; artigos de cutelaria, papéis de parede e de sistemas de segurança residencial.
- 4221-9/03 – Serviços de manutenção de redes de energia elétrica;
- 4221-9/05 – Serviços de manutenção de redes de telecomunicações e lógicas;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4120-4/00 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS;

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54 - NIRE 41.2.04416161**

CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉNS, SILOS E DEPÓSITOS; MONTAGEM DE EDIFÍCIOS E CASAS PRÉ-MOLDADAS OU PRÉ-FABRICADAS DE QUALQUER MATERIAL;

- 4321-5/00 – Obras de instalação, manutenção e reparação em todos os tipos de construções de:
  - Sistemas de eletricidade;
  - Cabos para instalações telefônicas e de comunicações;
  - Cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica;
  - Antenas coletivas e parabólicas;
  - Sistemas de iluminação;
  - Sistemas de alarme contra incêndio;
  - Sistemas de alarme contra roubo;
  - Sistemas de portão eletrônico;
  - Instalações elétricas residenciais e em edificações.

**Parágrafo Único** – Em estabelecimento eleito como Filial, estabelecido na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na Rua Juarez Gabriel Bandeira nº 33 – Quadra 161 – Lote 05, Bairro Entre Rios, CEP: 85.710-000, são exercidas as seguintes atividades:

- 2330-3/02 – Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento para uso na construção civil; Fabricação de lajotas, guias, bloquetes, meios-fios, manilhas, tubos e conexões de cimento para uso na construção civil;
- 2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal, portões, marcos e batentes, grades metálicas, portas metálicas onduladas, portas corta-fogo e demais produtos metalúrgicos para uso na construção civil;
- 4120-4/00 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉNS, SILOS E DEPÓSITOS; MONTAGEM DE EDIFÍCIOS E CASAS PRÉ-MOLDADAS OU PRÉ-FABRICADAS DE QUALQUER MATERIAL;

**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL** - O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
JACKSON RICIERI MARSANGO	100.000	100.000,00	50,00
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO	100.000	100.000,00	50,00
TOTAIS	200.000	200.000,00	100,00

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54 - NIRE 41.2.04416161**

**CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE** - A sociedade iniciou suas atividades em 18 de setembro de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** – As quotas são indivisíveis e nenhum sócio poderá, a qualquer título, ceder, transferir ou onerar as quotas que possuir, sem o expresso consentimento dos demais sócios, os quais, em igualdade de condições, terão sempre preferência na aquisição delas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL** – A administração da sociedade cabe à sócia **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, onerar, comprar, vender ou alienar bens imóveis da sociedade, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

***Parágrafo Único** – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar (artigos 997, VI; 1013, 1015 e 1064, CC/2002).*

**CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas (art. 1065 – CC 2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

***Parágrafo único** – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração (Art. 1071 e 1072- § 2º e art. 1078, CC/2002).*

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54 - NIRE 41.2.04416161**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA MENSAL** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

***Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art. 1028 e 1031 – CC/2002).*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** – A administradora **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO** declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1011 - § 1º – CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA** – A Reunião ou a Assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas (§ 3º do Art. 1072 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 dias (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONSELHO FISCAL** – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ABERTURA DE FILIAIS** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

---

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54 - NIRE 41.2.04416161**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO** - Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente a presente alteração em uma única via.

Santo Antonio do Sudoeste/Pr, 23 de junho de 2023.

---

Jackson Ricieri Marsango  
(assinatura digital)

---

Marizete Aparecida Coelho Marsango  
(assinatura digital)



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00719738938	
68151462949	